



ESTADO DE SANTA CATARINA  
GABINETE DO GOVERNADOR



MENSAGEM Nº 531

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE  
PROJETO DE LEI Nº 323/2020

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E  
SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Fazenda, o projeto de lei que “Altera emendas parlamentares impositivas constantes do Anexo I da Lei nº 17.875, de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2020, e estabelece outras providências”.

Devido à relevância e premência da matéria, solicito aos nobres senhores Deputados, amparado no art. 53 da Constituição do Estado, regime de urgência na tramitação do presente projeto de lei nessa augusta Casa Legislativa.

Florianópolis, 29 de setembro de 2020.

CARLOS MOISÉS DA SILVA  
Governador do Estado

Lido no expediente	
073º Sessão de 01/10/20	
Às Comissões de:	
( )	Economia
( )	
( )	
( )	
Secretário	
_____	

msl\_PJ\_128\_ru

Ao Expediente da Mesa  
Em 30/09/2020  
Deputado Laércio Schuster  
1º Secretario

\_\_\_\_\_



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
GABINETE DO SECRETÁRIO



EM N° 250/2020

Florianópolis, 25 de setembro de 2020.

Senhor Governador,

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de lei que objetiva alterar as Emendas Parlamentares nº 17; 114; 254; 575; 636; 741; 766 e 1318 que constam das Emendas elencadas no Anexo Único da Lei nº 17.875, de 26 de dezembro de 2019, conforme consta no processo SCC nº 13.303/2020.

Tal tratativa se faz necessária, pois as emendas possuem impedimento de ordem técnica insuperáveis, conforme preceitua o § 12 do art. 120, da Constituição do Estado de Santa Catariana, que determina:

*§ 12. No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma dos §§ 9º e 10 deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas: (...)*

*II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;*

*III - até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II deste parágrafo, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável*

Neste projeto solicita-se também a alteração da emenda 114 à pedido do autor da emenda Deputado Ivan Naatz, pois embora ela não contenha impedimento técnico formal, mas pela falta de capacidade de execução da emenda pela entidade indicada, por conta da pandemia do COVID19, conforme pode ser observado nos processos SCC 12588/2020 e SCC 12620/2020.

Alertamos que a nova programação das emendas devem manter a mesma função de governo da emenda original visando atender os limites previstos no art. 35 da Lei n. 17.753, de 10 de julho de 2019 (LDO2020).

Para instrumentalizar o presente Projeto de Lei foi encaminhado à Secretaria de Estado da Fazenda em 18/09/2020, o Ofício Circular CC/CAM nº 845/20, da Central de Atendimento aos Municípios da Casa Civil, através do processo SCC 13303/2020, na qual informa que,



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**



... o poder legislativo, representado por seus deputados estaduais, em atenção ao art. 120, §, II, da Constituição do Estado de Santa Catarina, enviou via ofício para esta Casa Civil, como pode ser verificado nos anexos do presente processo, indicações e considerações buscando remanejamento das suas emendas parlamentares impositivas, que na atual fase de processamento, encontram-se com impedimento insuperável.

Como previsto no artigo supracitado, apresento anexa relação com as emendas que se encontram nesta situação e necessitam de readequação legislativa, bem como, ofício individual de cada parlamentar indicando o novo remanejamento e destinação da emenda, para que assim seja elaborado novo projeto de lei.

Pela Constituição as prerrogativas quanto às alterações na legislação orçamentária são de iniciativa do Poder Executivo e a apresentação deste projeto de lei visa atender a este preceito legal.

Tendo em vista o exposto, sugerimos a Vossa Excelência a remessa de mensagem, **em regime de urgência**, acompanhada de projeto de lei à Assembleia Legislativa, na forma em que se encontra redigida a proposição.

Respeitosamente

**PAULO ELI**  
Secretário de Estado da Fazenda

Excelentíssimo Senhor  
**CARLOS MOISÉS DA SILVA**  
Governador do Estado  
Florianópolis - SC



## ESTADO DE SANTA CATARINA



PROJETO DE LEI Nº PL./0323.6/2020

Altera emendas parlamentares impositivas constantes do Anexo I da Lei nº 17.875, de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2020, e estabelece outras providências.

### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no § 12 do art. 120 da Constituição do Estado, ficam as emendas parlamentares impositivas constantes do Anexo I da Lei nº 17.875, de 26 de dezembro de 2019, e discriminadas no Anexo I desta Lei alteradas em conformidade com o disposto no Anexo II desta Lei, uma vez que foram apresentadas com impedimento de ordem técnica insuperável.

Art. 2º Para atender aos limites previstos no art. 35 da Lei nº 17.753, de 10 de julho de 2019, a nova programação das emendas de que trata o art. 1º desta Lei deverá manter a mesma função constante da emenda original.

Art. 3º A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC) deverá encaminhar à Casa Civil (CC), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação desta Lei, os planos de trabalho quando os beneficiários das emendas constantes do Anexo II desta Lei forem pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos e órgãos e entidades da Administração Pública constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

**CARLOS MOISÉS DA SILVA**  
Governador do Estado

## ESTADO DE SANTA CATARINA



### ANEXO I

#### EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS COM IMPEDIMENTO DE ORDEM TÉCNICA INSUPERÁVEL

EMENDA	AUTOR	MUNICÍPIO	PROCESSO SGP-E	VALOR (EM R\$)	OBJETO	CONCEDENTE
17	Dep. Neodi Saretta	Lindóia do Sul	SCC 3985/2020	250.000,00	Ambulância U\$B (Unidade de Suporte Básico) p/ atender a Associação de Serviços Voluntários de Lindóia do Sul (Corpo de Bombeiros Voluntários)	SES
114	Dep. Ivan Naatz	Blumenau	SCC 4686/2020	500.000,00	Apoio Financeiro para a construção da Ala Oncológica Pediátrica do Hospital Santo Antônio - Município de Blumenau	SES
254	Dep. Ismael dos Santos	Balneário Piçarras	SCC 4007/2020 e SCC 12916/2020	200.000,00	Auxílio para Aquisição de Unidade Básica de Saúde (Ambulância) para o Corpo de Bombeiros Voluntários de Balneário Piçarras	CBMSC
575	Dep. Jerry Comper	Lontras	SCC 3466/2020	200.000,00	Ambulância para Associação de Serviços Sociais Voluntários de Lontras	SES
636	Dep. Jerry Comper	Ibirama	SCC 3459/2020	150.000,00	Aquisição de um terreno para a sede da Rede Feminina de Combate a Câncer do Município de Ibirama	SES
741	Dep. Luiz Fernando Vampiro	Criciúma	SCC 4162/2020	300.000,00	Recursos para aquisição de equipamentos para o Projeto Energia Solar Fotovoltaica, no Bairro da Juventude, Município de Criciúma	SED
766	Dep. Padre Pedro Baldissera	Vários Municípios	SCC 3437/2020	700.000,00	Apoio financeiro para os hospitais filantrópicos	SES
1318	Dep. Milton Hobus	Ituporanga	SCC 3577/2020	100.000,00	Custeio de saúde no Hospital Maria Schmitt no Município de Nova Veneza	SES



# ESTADO DE SANTA CATARINA



## NOVA PROGRAMAÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS, NOS TERMOS DO § 12 DO ART. 120

### ANEXO II DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO

EMENDA	AUTOR	MUNICÍPIO	BENEFICIÁRIO	VALOR	OBJETO	CONCEDENTE
17	Dep. Neodi Sareta	Lindóia do Sul	Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul	250.000,00	Transferência especial	SES
114	Dep. Ivan Naatz	Blumenau	Hospital Santo Antônio	500.000,00	Apoio financeiro para aquisição de equipamentos e móveis para o Centro Obstétrico do Hospital Santo Antônio, localizado no Município de Blumenau	SES
254	Dep. Ismael dos Santos	Balneário Piçarras	Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras	200.000,00	Transferência especial	CBMSC
575	Dep. Jerry Comper	Lontras	Prefeitura Municipal de Lontras	200.000,00	Transferência especial	SES
636	Dep. Jerry Comper	Ibirama	Prefeitura Municipal de Ibirama	150.000,00	Transferência especial	SES
741	Dep. Luiz Fernando Vampiro	Criciúma	Prefeitura Municipal de Criciúma	300.000,00	Transferência especial	SED
766	Dep. Padre Pedro Baldissera	Vários Municípios	CIS/AMOESC	700.000,00	Aquisição de consultas e exames especializados	SES
1318	Dep. Milton Hobus	Ituporanga	Hospital Bom Jesus	100.000,00	Custeio de saúde para o Hospital Bom Jesus, localizado no Município de Ituporanga	SES





**Governo do Estado de Santa Catarina**  
**Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGP-e**  
**TERMO DE AUTUAÇÃO**



**Processo SCC 00013303/2020**

**Dados da Autuação**

**Autuado em:** 18/09/2020 às 15:22

**Setor origem:** SCC/CAM - Central de Atendimento aos Municípios

**Setor de competência:** SEF/GABS - Gabinete do Secretário

**Interessado:** SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

**Classe:** Processo sobre Transferência de Objeto Definido

**Assunto:** Emenda Parlamentar

**Detalhamento:** Ofício de comunicação das emendas de 2020 com impedimentos técnicos



OF. Nº 96/2020

Florianópolis, SC, 15 de setembro de 2020

Senhor Secretário,

Vimos através do presente, nos termos do Art. 120, §12, II da Constituição do Estado de Santa Catarina, indicar a nova redação ao projeto de remanejamento da emenda nº 575 (Emenda com impedimento técnico insuperável), cujo deve ser direcionado a Prefeitura Municipal de Lontras, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Sem mais, firmo-me;

Atenciosamente,  
**JERRY COMPER**  
Deputado Estadual

Exmo. Sr.  
**PAULO ELI**  
Secretaria da Fazenda do Estado de Santa Catarina



## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO/APENSAÇÃO

Nesta data, juntamos o processo SEF 00009539/2020 ao processo SCC 00013303/2020.

Motivo: MESMO PLEITO

**SEF/GABS, em 22/09/2020.**

---

Camila Carolina Marchi



Proponente	Classe	nº	SGPe	Município	Concedente	Objeto	Valor	Programa
Dep. Ismael dos Santos	Emenda Impositiva 19/20	254	SCC 00004007/2020 e SCC 12916/2020	Balneário Piçarras	CBM/SC	Auxílio para Aquisição de Unidade Básica de Saúde (Ambulância) para o Corpo de Bombeiros Voluntários de Balneário Piçarras	R\$ 200.000,00	IMPEDIMENTO TÉCNICO
DEP. IVAN HAATZ	Emenda Impositiva 19/20	114	SCC 00004586/2020	Blumenau	SES	Apóio Financeiro para a construção da Ala Oncológica Pediátrica do Hospital Santo Antônio - Município de Blumenau.	R\$ 500.000,00	PROCESSO NOVOS - SCC 12588/2020 E SCC 12620/2020/ SCC 0002134/2020 E SCC 00012093/2020 NÃO ESTAVA COM IMPEDIMENTO, MAS FOI SOLICITADO PELO DEPUTADO ATRAVÉS DE 14 PROCESSOS ALTERAÇÃO DA LEIA.
Dep. Jerry Camper	Emenda Impositiva 19/20	575	SCC 00003456/2020	Londras	SES	Ampliação para Associação de Serviços Sociais Voluntários de Londras	R\$ 200.000,00	IMPEDIMENTO TÉCNICO
Dep. Luiz Fernando Vampiro	Emenda Impositiva 19/20	741	SCC 00004162/2020	Criciúma	SED	Recursos para aquisição de equipamentos para o Projeto Energia Solar Fotovoltaica, no Bairro da Juventude, Município de Criciúma	R\$ 300.000,00	IMPEDIMENTO TÉCNICO
Dep. Milton Hobus	Emenda Impositiva 19/20	1318	SCC 00003577/2020	Ituporanga	SES	Custeio de saúde no Hospital Maria Schnitt, no município de Nova Venêza	R\$ 100.000,00	IMPEDIMENTO TÉCNICO
Dep. Neodil Saretta	Emenda Impositiva 19/20	17	SCC 000003985/2020	Lindóia do Sul	SES	Ambulância USB (Unidade de Suporte Básico) p/ atender a Associação de Serviços Voluntários de Lindóia do Sul (Corpo de Bombeiros Voluntários).	R\$ 250.000,00	IMPEDIMENTO TÉCNICO
Dep. Padre Pedro Baldeserra	Emenda Impositiva 19/20	76	SCC 000003437/2020	VARIOS MUNICIPIOS	SES	Apóio financeiro para os hospitais filantrópicos	R\$ 700.000,00	IMPEDIMENTO TÉCNICO
Dep. Jerry Camper	Emenda Impositiva 19/20	636	SCC 000003459/2020	Ibirama	SES	Aquisição de um terreno para a sede da Rede Feminina de Combate a Câncer do Município de Ibirama	R\$ 150.000,00	IMPEDIMENTO TÉCNICO



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
CONSULTORIA JURÍDICA



**PARECER Nº 529/2020-COJUR/SEF**

Florianópolis, 25 de setembro de 2020

**Processo nº:** SEF 10042/2020.

**Interessado:** Diretoria de Planejamento Orçamentário – DIOR.

Anteprojeto de Lei. Alteração de emendas parlamentares impositivas. Lei nº 17.875/2019 (LOA 2020). Regularidade.

## 1. Relatório

Trata-se de minuta de Anteprojeto de Lei, originária da Diretoria de Planejamento Orçamentário - DIOR, que “*Altera as Emendas Parlamentares Impositivas vinculadas ao Anexo I da Lei nº 17.875, de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2020, e estabelece outras providências, no termos do inciso III, do § 12, do art. 120 da Constituição Estadual.*”.

Os autos encontram-se instruídos com os seguintes documentos: Exposição de Motivos nº 250/2020 (págs. 02/03); minuta de Anteprojeto de Lei (págs. 04/06); cópia dos autos do processo SCC 13303/2020 (págs. 07/39); Relatório de emendas CAM (pág. 40); e Comunicação Interna DIOR nº 39/2020 (pág. 41).

É o sucinto relatório.

## 2. Fundamentação

### 2.1 Do procedimento



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
CONSULTORIA JURÍDICA



O Decreto nº 2.382/14 (alterado pelo Decreto nº 1.317/17), que dispõe sobre o Sistema de Atos do Processo Legislativo e estabelece outras providências, prevê, em seu art. 1º, que:

Art. 1º O Sistema de Atos do Processo Legislativo tem por finalidade a adoção de procedimentos homogêneos e integrados visando à coordenação e uniformização de todos os atos e procedimentos relativos ao processo legislativo, no âmbito do Poder Executivo, neles incluídos anteprojetos de lei, medida provisória e decreto, proposta de emenda à Constituição, diligências, pedidos de informação, moções, requerimentos e indicações, e demais solicitações oriundas da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

Especificamente com relação à elaboração de anteprojetos de lei, medidas provisórias e decretos, o normativo estabeleceu, no inciso VII do art. 7º, que:

Art. 7º A elaboração de anteprojetos de lei, medida provisória e decreto deverá observar o disposto na Lei Complementar nº 589, de 18 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 1.414, de 1º de março de 2013, os procedimentos e as exigências de que trata este Decreto e também o seguinte:

[...]

VII – o anteprojeto deverá tramitar instruído com parecer analítico, fundamentado e conclusivo, elaborado pela consultoria jurídica ou pela unidade de assessoramento jurídico do proponente, e referendado pelo titular da Secretaria de Estado proponente, que deverá, obrigatoriamente, se manifestar sobre:

a) a constitucionalidade e legalidade do anteprojeto proposto, observadas as orientações, os pareceres e os atos normativos expedidos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE), órgão central do Sistema de Serviços Jurídicos da Administração Direta e Indireta;

b) a regularidade formal do anteprojeto proposto, observadas as orientações e os atos normativos expedidos pela SCC, órgão central do Sistema de que trata este Decreto; e

c) os requisitos de relevância e urgência e os limites materiais à edição de medidas provisórias de que trata o art. 62 da Constituição da República e o art. 51 da Constituição do Estado.

[...]

§ 3º Se a proposição envolver matéria jurídica de alta complexidade, o acervo deverá ser remetido, previamente, pelo titular da Secretaria de Estado proponente, sob forma de consulta, à PGE, para parecer final.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
CONSULTORIA JURÍDICA**



§ 4º No ano eleitoral, o parecer jurídico deverá ainda contemplar a análise da legalidade da proposição, observando a legislação em vigor e as diretrizes emanadas da Justiça Eleitoral.  
[...] (grifou-se).

Verifica-se, portanto, que o presente Parecer decorre de expressa disposição legal contida no Decreto nº 2.382/14, buscando atender aos seus procedimentos e exigências, de modo que a análise de mérito sobre a conveniência e a oportunidade da alteração proposta não compete a esta Consultoria Jurídica, incluindo a mensuração de eventuais impactos fiscais e de renúncia que dela devam decorrer.

## **2.2 Da Constitucionalidade**

Com relação à iniciativa da proposta e o meio adotado, a Constituição do Estado de Santa Catarina, em seu art. 71, atribuiu ao Senhor Governador do Estado competência para exercer, com auxílio dos Secretários de Estado, a direção superior da administração estadual, bem como para iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos na Carta Constitucional e sancionar, promulgar e fazer publicar as leis e expedir decretos regulamentares.

Especificamente com relação ao anteprojeto proposto, que visa à alteração de emendas que possuem impedimento de ordem técnica insuperáveis, observa-se que este está amparado no art. 120, § 12, da Constituição Estadual, que, ao dispor sobre a LOA, prevê:

"Art. 120. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais, estruturados em Programas Governamentais, serão estabelecidos em leis de iniciativa do Poder Executivo, precedidas da realização do Congresso Estadual do Planejamento Participativo, de acordo com o disposto em Lei Complementar.  
[...]



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
CONSULTORIA JURÍDICA**



§ 12. No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma dos §§ 9º e 10 deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo, o Poder Legislativo, o Poder Judiciário, o Ministério Público e o Tribunal de Contas enviarão ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

**III - até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II deste parágrafo, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;**

IV - se, até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III deste parágrafo, a Assembleia Legislativa não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.”

Por outro lado, a Lei Complementar nº 741/2019, ao dispor sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual, determinou, em seu art. 36, que compete à Secretaria de Estado da Fazenda - SEF executar as prioridades na liberação de recursos financeiros, com vistas à elaboração da programação financeira de desembolso, de forma articulada com os órgãos setoriais, buscando garantir o equilíbrio financeiro e fiscal do Estado, bem como programar, organizar, coordenar, executar, controlar, avaliar e normatizar as atividades pertinentes ao processo orçamentário estadual.

Complementarmente, o Decreto nº 2.910/2009 (com a redação dada pelo Decreto 1.325/2012) destinou à Secretaria de Estado da Fazenda - SEF o ordenamento das atividades sistêmicas de planejamento e orçamento estaduais, possuindo a Diretoria de Planejamento Orçamentário – DIOR como seu núcleo técnico.

Sendo assim, quanto à constitucionalidade da matéria da proposta, verifica-se não haver qualquer vício, tendo em vista que observa os preceitos constitucionais federais e estaduais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
CONSULTORIA JURÍDICA**



**2.3 Da legalidade**

Conforme se observa da documentação acostada aos autos, a presente minuta de Projeto de Lei tem por objetivo alterar as Emendas Parlamentares nº 17; 114; 254; 575; 636; 741; 766 e 1318, que constam das Emendas elencadas no Anexo Único da Lei nº 17.875, de 26 de dezembro de 2019, conforme consta no processo SCC nº 13.303/2020.

Segundo a Exposição de Motivos nº 250/2020, a alteração proposta se faz necessária devido à existência de impedimentos de ordem técnica insuperáveis nas emendas parlamentares nºs 17; 254; 575; 636; 741; 766 e 1318. Sendo assim, conforme visto no tópico anterior, a proposta legislativa está em consonância ao disposto no § 12 do art. 120 da CE.

Observa-se, ainda, que foi juntado aos autos cópia do processo nº SCC 13303/2020, no qual constam o Ofício Circular CC/CAM nº 845/2020, acompanhado dos ofícios dos deputados estaduais com as indicações de remanejamento e destinação das emendas, que serviram de base para a elaboração do projeto de lei.

Por fim, com relação da alteração da emenda 114, embora não contenha impedimento técnico formal, verifica-se que se trata de solicitação do próprio autor da emenda, Deputado Ivan Naatz, devido à falta de capacidade de execução da emenda pela entidade indicada, por conta da pandemia do COVID19, conforme pode ser observado nos processos SCC 12588/2020 e SCC 12620/2020.

Assim sendo, quanto à minuta apresentada, verifica-se sua conformidade com as previsões legais pertinentes.

**2.4 Da regularidade formal da proposta**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
CONSULTORIA JURÍDICA**



Em relação aos demais aspectos formais da minuta, esta se encontra adequada ao Decreto Estadual nº 2.382/2014 voltado ao Sistema de Atos do Processo Legislativo, e também com base na Lei Complementar Federal nº 95/1998 e da Lei Complementar Estadual nº 589/2013, ambas as quais tratam de normas para elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Com relação ao ano eleitoral, destacamos não haver qualquer óbice ou vedação para a edição da minuta proposta, tendo por base o previsto na Lei Federal nº 9.504/97 e na Resolução nº 23.606/2019 do TSE.

**3. Conclusão**

Dante do exposto, não se vislumbra qualquer óbice ao prosseguimento da proposta, de modo que se sugere o envio dos autos à Diretoria de Assuntos Legislativos – DIAL da Casa Civil para adoção das providências cabíveis, ressaltando-se que há pedido de tramitação **em regime de urgência**.

É o parecer.

**Samuel Fedumenti Góes  
Assessor Jurídico**

De acordo com o Parecer. À decisão do Senhor Secretário.

**Luiz Henrique Domingues da Silva  
Consultor Jurídico**

Acolho o Parecer da COJUR/SEF.  
Encaminhem-se os autos à DIAL/CC, para providências.

**Paulo Eli  
Secretário de Estado da Fazenda**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CASA CIVIL  
CENTRAL DE ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS



Ofício Circular CC/CAM nº 845/2020

Florianópolis, 18 de setembro de 2020

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, de ordem do Chefe interino da Casa Civil, Juliano Batalha Chiodelli, considerando a obrigatoriedade de execução das emendas parlamentares individuais, em cumprimento ao artigo 120, § 12, da Constituição do Estado de Santa Catarina, que determina:

§ 12. No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma dos §§ 9º e 10 deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas: (...)

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II deste parágrafo, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável.

Informo que, o poder legislativo, representado por seus deputados estaduais, em atenção ao art. 120, §, II, da Constituição do Estado de Santa Catarina, enviou via ofício para esta Casa Civil, como pode ser verificado nos anexos do presente processo, indicações e considerações buscando remanejamento das suas emendas parlamentares impositivas, que na atual fase de processamento, encontram-se com impedimento insuperável.

Como previsto no artigo supracitado, apresento anexa relação com as emendas que se encontram nesta situação e necessitam de readequação legislativa, bem como, ofício individual de cada parlamentar indicando o novo remanejamento e destinação da emenda, para que assim seja elaborado novo projeto de lei.

Nestes termos, encaminho o presente processo para vossa análise e conhecimento, para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,

**Gabriel Arthur Loeff**  
Coordenador da  
Central de Atendimento aos Municípios

Ao Senhor Secretário **PAULO ELI**  
Secretaria de Estado da Fazenda

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CASA CIVIL**  
**CENTRAL DE ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS**

Página 19. Versão eletrônica do processo PL/0323.6/2020.  
 IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

Proponente	Emenda nº	SGF-e	Município	Beneficiário	Concedente	OBJETO	Valor
Dep. Ismael dos Santos	254	SCC 4007/2020 e SCC 12916/2020	Balneário Piçarras	ASSOCIAÇÃO HUMANITARIA DE BOMBEIROS	CBMSC	Auxilio para Aquisição de Unidade Básica de Saúde (Ambulância) para o Corpo de Bombeiros Voluntários de Balneário Piçarras	R\$ 200.000,00
DEP. IVAN NAATZ	114	SCC 4686/2020	Blumenau	FUNDACAO HOSPITALAR DE BLUMENAU	SES	Apoio Financeiro para a construção da Ala Oncológica Pediátrica do Hospital Santo Antônio - Município de Blumenau.	R\$ 500.000,00
Dep. Jerry Comper	575	SCC 3466/2020	Lontras	PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS	SES	Ambulância para Associação de Serviços Sociais Voluntários de Lontras	R\$ 200.000,00
Dep. Luiz Fernando Vampiro	741	SCC 4162/2020	Criciúma	BAIRRO DA JUVENTUDE DOS PADRES ROGACIONISTAS	SED	Recursos para aquisição de equipamentos para o Projeto Energia Solar Fotovoltaica, no Bairro da Juventude , Município de Criciúma	R\$ 300.000,00
Dep. Milton Hobus	1318	SCC 3577/2020	Ituporanga	DIVERGENCIA CADASTRO EMENDA ANEXO ÚNICO E LOA	SES	Custeio de saúde no Hospital Maria Schnitt no município de Nova Venza	R\$ 100.000,00
Dep. Neodi Saretta	17	SCC 00003985/2020	Lindóia do Sul	ASSOCIACAO DE SERVICOS SOCIAIS VOLUNTARIOS DE LINDÓIA DO SUL	SES	Ambulância USB (Unidade de Suporte Básico) p/ atender a Associação de Serviços Voluntários de Lindóia do Sul (Corpo de Bombeiros Voluntários)	R\$ 250.000,00
Dep. Padre Pedro Baldissera	766	SCC 00003437/2020	VARIOS MUNICIPIOS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	SES	Apoio financeiro para os hospitais filantrópicos	R\$ 700.000,00
Dep. Jerry Comper	636	SCC 00003459/2020	Ibirama	ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE IBIRAMA	SES	Aquisição de um terreno para a sede da Rede Feminina de Combate a Câncer do Município de Ibirama	R\$ 150.000,00





**Ofício nº 065/2020**

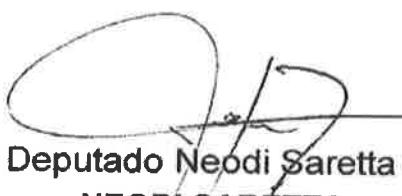
Florianópolis-SC, 14 de setembro 2020.

Senhor Secretário,

Solicito a Vossa Excelência nova redação ao projeto de remanejamento da Emenda Impositiva nº 17 a Lei de Diretrizes Orçamentária (LOA), Projeto de Lei./0352.0/2019, de autoria deste Deputado, que apresenta impedimento técnico insuperável por parte da Secretaria da Fazendo, a fim que possa ser direcionada ao Município de Lindóia do Sul, no valor de R\$ 250.000,00, no intuito de sanar o impeditivo. Tal emenda, na área da saúde, será executada conforme novo plano de trabalho que segue anexo.

Ante o exposto, aguardo encaminhamento por parte de Vossa Excelência para atender o pleito referente a emenda em questão.

Cordialmente,



Deputado Neodi Saretta  
**NEODI SARETTA**  
Deputado Estadual

**Excelentíssimo Senhor  
PAULO ELI  
Secretário de Estado da Fazenda de Santa Catarina  
Nesta.**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO DEPUTADO  
JERRY COMPER



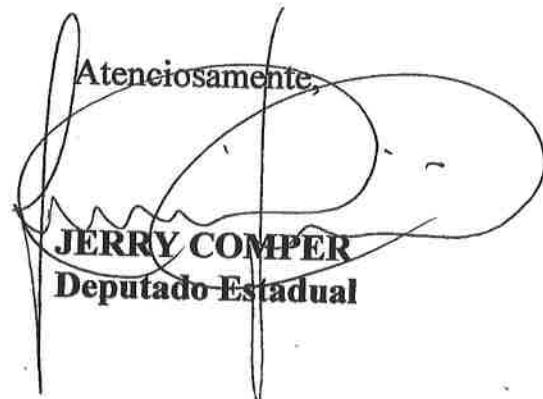
OF. Nº 95/2020

Florianópolis, SC, 15 de setembro de 2020

Senhor Secretário,

Vimos através do presente, nos termos do Art. 120, §12, II da Constituição do Estado de Santa Catarina, indicar a nova redação ao projeto de remanejamento da emenda nº 575 (Emenda com impedimento técnico insuperável), cujo deve ser direcionado a Prefeitura Municipal de Lontras, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Sem mais, firmo-me;

Atenciosamente,  
  
**JERRY COMPER**  
Deputado Estadual

Exmo. Sr.  
**JULIANO CHIODELLI**  
Secretaria de Estado da Casa Civil

---

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina  
PALÁCIO BARRIGA-VERDE  
Rua Jorge Luz Fontes, 310 – Sala 205  
88020-900 – Florianópolis – SC



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO DEPUTADO  
MILTON HOBUS



Of. nº 0138/2020-CM

Florianópolis, 16 de setembro de 2020.

Ao Excellentíssimo Senhor,  
**PAULO ELI**  
Secretário de Estado da Fazenda  
Rua Tenente Silveira, 60 - 2º andar - Centro  
88010-300 - Florianópolis - SC

Assunto: Emenda 1318.

Senhor Secretário,

Indicamos nos termos do Art. 120, §12, II da Constituição do Estado de Santa Catarina, a nova redação ao projeto de remanejamento da Emenda 1318 (Emenda com impedimento técnico insuperável), cuja deve ser direcionada ao beneficiário Hospital Bom Jesus no município de Ituporanga, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme plano de trabalho anexo.

Pedimos sua atenção para apurar os dados e viabilizar o despacho favorável.

Atenciosamente,

MILTON HOBUS  
Deputado Estadual

---

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina  
Palácio Barriga Verde - Gabinete 34  
Rua Jorge Luz Fontes, 310 - Centro  
88020-900 - Florianópolis - SC  
Fone: (48) 3221-2644 / [miltonhobus@alesc.sc.gov.br](mailto:miltonhobus@alesc.sc.gov.br)

Milton Hobus   
depmiltonhobus   
Milton\_Hobus



COM. DE FINANÇAS  
E TRIBUTAÇÃO



## Projeto do Plano Plurianual 2020-2023 - PL./0305.4/2019

### Emenda Impositiva ao Anexo Único

Número da Emenda: 1307

Autor: Gab Dep Milton Hobus

Município: Ituporanga

Justificativa: Custeio de saúde para o Hospital Bom Jesus no município de Ituporanga

Data: 29/11/2019

#### Itens Deduzidos

Órgão:	48000 Secretaria de Estado da Saúde
Programa :	400 Gestão do SUS
Ação :	1076 Emendas parlamentares
Sub-Ação :	014240 Emenda parlamentar impositiva da Sedhe
Fonte de Recurso :	0.1.00 Recursos ordinários - recursos do tesouro - RLD
Valor:	R\$ 100.000,00

#### Itens Acrescidos

Órgão:	48000 Secretaria de Estado da Saúde
Programa :	400 Gestão do SUS
Ação :	1076 Emendas parlamentares
Sub-Ação :	1017117 Custeio de saúde para o Hospital Bom Jesus no município de Ituporanga
Fonte de Recurso :	0.1.00 Recursos ordinários - recursos do tesouro - RLD
Valor:	R\$ 100.000,00

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
RECEBIDO EM 21/12/2019  
FUNCIONÁRIO SP 10:30

Assinatura  
Gab Dep Milton Hobus

Obs: Após envio pelo sistema, entregar impresso em 3 vias assinadas na Comissão de Finanças e Tributação.



## ESTADO DE SANTA CATARINA



### ANEXO III MODELO DE PLANO DE TRABALHO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS LDO 2020

#### 1. DESCRIÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA

NÚMERO DA EMENDA:	1307
NOME DO AUTOR:	Milton Hobus
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (SAÚDE/EDUCAÇÃO/FUNDAM):	48000
SUBAÇÃO:	1017117
VALOR:	100.000,00
ORDEM DE PRIORIDADE:	

#### 2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE

NOME: Associação das Irmãs Franciscanas de São José - Hospital Bom Jesus		CNPJ: 86.185.220/0006-67
ENDERECO:		BAIRRO:
Praça Irmã Paulina nº 470		Centro
CIDADE: Ituporanga	UF: SC	CEP: 88.400-000
BANCO	AGÊNCIA (com dígito verificador)	
REPRESENTANTE		CPF
Edellir Stupp		398.874.219-87
IDENTIDADE 1056039	ESTADO CIVIL Solteira	PROFISSÃO Religiosa
EMAIL DO REPRESENTANTE adm@hbj.org.br		CARGO/FUNÇÃO Diretora Geral
		MATRÍCULA
		DDD/CELULAR1
		DDD/CELULAR2 479 9654-7434

#### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO: Auxílio Financeiro para Serviços de Saúde do Hospital Bom Jesus

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Custeio para Serviços de Saúde

JUSTIFICATIVA: Custeio e Manutenção do Hospital, o recurso será utilizado para pagamento da Fatura de energia e exames laboratoriais. Consequentemente a finalidade será oferecer melhor assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde, e manter o percentual de atendimento da população usuária do SUS em no mínimo 60%.

OBJETIVOS: Tem por finalidade custear e manter os serviços de saúde do Hospital Bom Jesus de Ituporanga, com a finalidade de oferecer melhor assistência aos usuários do SUS e manter o percentual de atendimento SUS em no mínimo 60%.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**



**4. CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO**

Meta	Etapa /Face	Detalhamento das Ações	Indicador Físico		Custo		Período de Execução	
			Unidade	Qtidade	Valor Unitário	Valor Global	Ínicio	Término
1.		Descrição da Meta 1	un	01		100.000,00		
	1.1	Descrição da Etapa 1.1	un	02	20.000,00	40.000,00		
	1.2	Descrição da Etapa 1.2	un	02	30.000,00	60.000,00		
2.		Descrição da Meta 2						
	2.1	Descrição da Etapa 2.1						
	2.2	Descrição da Etapa 2.2						
	2.3	Descrição da Etapa 2.3						
Total:				50.000,00	100.000,00			

**5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)**

Mês	Valor (R\$)	Mês	Valor (R\$)	Mês	Valor (R\$)
Janeiro		Maio		Setembro	
Fevereiro		Junho		Outubro	
Março		Julho		Novembro	
Abril		Agosto		Dezembro	
Valor Total:	100.000,00				

*(Assinatura)*  
**Ir. Edelir Stupp**  
 Diretora Geral  
 CPF: 398.874.219-87



Ofício nº 0033/2020.

Florianópolis (SC), 20 de agosto de 2020.

Exmo. Sr.

**Secretário de Estado – CASA CIVIL.**

Florianópolis/SC.



Prezado Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao ofício nº 140/2020 subscrito por Izabel Cristina Casarin, Gerente Geral do Hospital Santo Antônio, pelo qual este parlamentar é informado, em suma, que àquela Fundação Hospitalar foi contemplada com a indicação de emenda impositiva (nº14), no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), que tem como objeto informado a construção da Ala Oncológica Pediátrica, no entanto, em razão da situação pandêmica enfrentada, a Fundação está impossibilitada de executar a construção da referida ala oncológica, uma vez que para viabilizá-la o hospital precisaria ainda arrecadar verba complementar advinda de eventos e ações externas, ou seja, o valor do programa (R\$ 500.000,00) não é suficiente para a conclusão do projeto.

Desta feita, considerando o acima exposto e que a fundação não conseguirá atender a solicitação do poder concedente de encaminhar os documentos relativos à Emenda Parlamentar Impositiva indicada conforme objeto do Programa Transferência assinado pelo Governador, solicito alteração legislativa na LOA em relação ao OBJETO da emenda impositiva de nº14 de minha autoria, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

O novo objeto da emenda impositiva, segundo ofício e novo plano de trabalho (anexos) será: "apoio financeiros para aquisição de equipamentos e móveis para o Centro obstétrico do Hospital Santo Antônio no Município de Blumenau."

Certo de sua cordial atenção, reitero os votos de estima, ao tempo em que me coloco à inteira disposição.

Atenciosamente,

  
IVAN NAATZ

Deputado Estadual

Líder do Partido | PL-SC.



OFÍCIO FIN 140/20

Blumenau-SC, 18 de agosto de 2020.

**Assunto: Alteração Objeto Emenda Parlamentar**

A Fundação Hospitalar de Blumenau foi contemplada com a indicação de emenda impositiva nº114, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para a qual, o objeto informado foi a construção da Ala Oncológica Pediátrica.

No entanto, devido à pandemia que estamos enfrentando, não temos previsão, no momento, para início da construção da ala oncológica pediátrica, pois, para finalizá-la, o hospital terá que arrecadar, através de eventos e outros, uma verba complementar significativa e, como sabemos, este não seria o melhor momento.

Considerando o exposto acima, solicitamos que o objeto da emenda impositiva seja alterado para "equipamentos e móveis para o Centro Obstétrico" do hospital, a saber:

- 10 camas elétricas .....	Valor aproximado .....	R\$ 173.000,00
- 07 camas de PPP (Pré parto/Parto e Pós Parto) .....	Valor aproximado.....	R\$ 70.000,00
- 02 carros de anestesia .....	Valor aproximado.....	R\$ 228.000,00
- 10 poltronas .....	Valor aproximado.....	R\$ 29.000,00

Hoje, o centro obstétrico do HSA possui 15 leitos e 02 salas de cirurgia. Toda essa estrutura está localizada no prédio mais antigo da Instituição e, apesar de ter recebido algumas reformas, continua sendo o setor que tem sua estrutura física muito precária, necessitando ser reformado e ampliado, para que possamos ampliar a oferta desses serviços e oferecer um ambiente acolhedor e humanizado a todas as nossas pacientes.

Esperando ter o pleito atendido, agradecemos.

Atenciosamente,

Izabel Cristina Casarin  
Gerente Geral

Exmo Sr.  
**IVAN NATZ**  
Deputado Estadual



## ESTADO DE SANTA CATARINA



### ANEXO III

#### MODELO DE PLANO DE TRABALHO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS LDO 2020

##### 1. DESCRIÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA

NÚMERO DA EMENDA: 114  
NOME DO AUTOR: Ivan Naatz  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (SAÚDE/EDUCAÇÃO/FUNDAM): 48091-Fundo Estadual de Saúde  
SUBAÇÃO: 014240- Emenda parlamentar impositiva da Saúde  
VALOR: R\$ 500.000,00  
ORDEM DE PRIORIDADE: 1

##### 2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE

NOME: Fundação Hospitalar de Blumenau CNPJ: 82.654.088/0001-20

ENDEREÇO:	BAIRRO:			
Rua: Itajaí,545	Vorstadt			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD/FONE1:	DDD/FONE2:
Blumenau	SC	89015-200	(47)3231-4000	(47)3231-4039
BANCO	AGÊNCIA (com dígito verificador)	CONTA CORRENTE (com dígito verificador)		
756	3249-2	5148-9		
REPRESENTANTE	CPF			
Izabel Cristina Casarin	322.007.650-53			
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
49231294	Divorciado	Enfermeira	Gerente Geral	-
EMAIL DO REPRESENTANTE	DDD/CELULAR1			DDD/CELULAR2
izabel.casarin@hsan.com.br	(47) 9 9638-8778			-

##### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO: Auxílio para aquisição de equipamentos e móveis para o Centro Obstétrico.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Auxílio para aquisição de equipamentos e móveis para o Centro Obstétrico.

JUSTIFICATIVA: O Centro Obstétrico do HSA possui 15 leitos e 02 salas de cirurgia. Toda estrutura está localizada no prédio mais antigo da Instituição e, apesar de ter recebido algumas reformas, continua sendo o setor que tem sua estrutura física muito precária, necessitando ser reformado e ampliado, de modo que possamos ampliar a oferta desses serviços e oferecer um ambiente acolhedor e humanizado a todas as nossas pacientes. Em 2019 foram realizados 3.013 nascimentos, entre eles 1.985 provenientes de parto normal e 1.028 por cesárea, sendo 16,5 das parturiente com Gestação de Alto Risco, em que somos referência.

OBJETIVOS: Melhoria no atendimento de nossas pacientes, proporcionando mais segurança, conforto e agilidade nos atendimentos.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### ANEXO III

#### MODELO DE PLANO DE TRABALHO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS LDO 2020

##### 1. DESCRIÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA

NÚMERO DA EMENDA: 114  
NOME DO AUTOR: Ivan Naatz  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (SAÚDE/EDUCAÇÃO/FUNDAM): 48091-Fundo Estadual de Saúde  
SUBAÇÃO: 014240- Emenda parlamentar impositiva da Saúde  
VALOR: R\$ 500.000,00  
ORDEM DE PRIORIDADE: 1

##### 2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE

NOME: Fundação Hospitalar de Blumenau CNPJ: 82.654.088/0001-20

ENDERECO:	BAIRRO:			
Rua: Itajaí,545	Vorstadt			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD/FONE1:	DDD/FONE2:
Blumenau	SC	89015-200	(47)3231-4000	(47)3231-4039
BANCO	AGÊNCIA (com dígito verificador)	CONTA CORRENTE (com dígito verificador)		
756	3249-2	5148-9		
REPRESENTANTE	CPF			
Izabel Cristina Casarin	322.007.650-53			
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
49231294	Divorciado	Enfermeira	Gerente Geral	
EMAIL DO REPRESENTANTE	DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2		
izabel.casarin@hsan.com.br	(47) 9 9638-8778			

##### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO: Auxílio para aquisição de equipamentos e móveis para o Centro Obstétrico.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Auxílio para aquisição de equipamentos e móveis para o Centro Obstétrico.

JUSTIFICATIVA: O Centro Obstétrico do HSA possui 15 leitos e 02 salas de cirurgia. Toda estrutura está localizada no prédio mais antigo da Instituição e, apesar de ter recebido algumas reformas, continua sendo o setor que tem sua estrutura física muito precária, necessitando ser reformado e ampliado, de modo que possamos ampliar a oferta desses serviços e oferecer um ambiente acolhedor e humanizado a todas as nossas pacientes. Em 2019 foram realizados 3.013 nascimentos, entre eles 1.985 provenientes de parto normal e 1.028 por cesárea, sendo 16,5 das parturiente com Gestação de Alto Risco, em que somos referência.

OBJETIVOS: Melhoria no atendimento de nossas pacientes, proporcionando mais segurança, conforto e agilidade nos atendimentos.



## ESTADO DE SANTA CATARINA



### 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa /Fase	Detalhamento das Ações	Indicador Físico		Custo		Período de Execução	
			Unidade	Qtd.	Vlr.Unit.	Vlr.Global	Início	Término
1	1	Descrição da Meta 1	Aquisição de camas elétricas	10	R\$ 17.300,00	R\$ 173.000,00	01/09/20	31/01/21
		Descrição da Meta 1.1	Aquisição de Camas de PPP (Pré - parto/Parto e Pós Parto)	7	R\$ 10.000,00	R\$ 70.000,00	01/09/20	31/01/21
		Descrição da Meta 1.2	Aquisição de Carros de Anestesia	2	R\$ 114.000,00	R\$ 228.000,00	01/09/20	31/01/21
		Descrição da Meta 1.3	Aquisição de Poltronas	10	R\$ 2.900,00	R\$ 29.000,00	01/09/20	31/01/21
TOTAL					R\$		500.000,00	

### 5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês 01	R\$ 500.000,00
Mês 02	
Mês 03	
Mês 04	
Valor Total	R\$ 500.000,00

Izabel Cristina Casarin  
Izabel Cristina Casarin  
Gerente Geral  
Fundação Hospitalar de Blumenau



**Ofício FIN nº 142/2020**  
**Excelentíssimo Senhor**  
**Juliano Chiodelli**  
**Chefe da Casa Civil**  
**Ref.Alteração objeto programa 2020009422.**

Blumenau, 20 de Agosto de 2020.

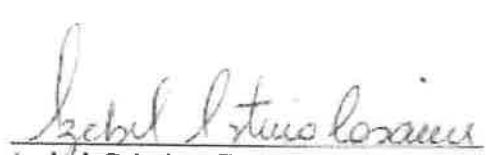
Vimos por meio deste, solicitar alteração do Programa 2020009422, publicado em 10/07/2020, referente Emenda Impositiva nº114 do Deputado Sr. Ivan Naatz , tendo com objeto Apoio Financeiro para a construção da Ala Oncológica Pediátrica do Hospital Santo Antônio - Município de Blumenau.

Justificamos que devido à pandemia do novo Coronavírus, estamos impossibilitados de executar a construção da Ala Oncológica Pediátrica, pois a arrecadação de recursos é realizada através de eventos e ações externas e o valor deste programa R\$ 500.000,00(Quinhentos mil reais) não seria suficiente para a conclusão do projeto.

Ante o exposto, solicitamos que o objeto da referida emenda seja alterado para: Equipamentos e móveis para o Centro Obstétrico do Hospital Santo Antônio.

Esta alteração possibilitará ampliação na oferta de serviços às pacientes do município de Blumenau e região, onde somos referência em Gestação de Alto Risco, oferecendo atendimento seguro, acolhedor e humanizado.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos cordialmente.

  
Izabel Cristina Casarin  
Gerente Geral



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Ofício nº 076/2020

GABINETE DO DEPUTADO  
PADRE PEDRO BALDISSERA

Fis. 32  
Rub

C/CE

TE

Florianópolis – SC, 16 de setembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor  
**CARLOS MOISÉS DA SILVA**  
Governador do Estado de Santa Catarina  
Florianópolis - SC

Senhor Governador

Vimos através do presente, nos termos do Art. 120, §12, II da Constituição do Estado de Santa Catarina, indicar a nova redação ao projeto de remanejamento da emenda impositiva nº 766 (Emenda com impedimento técnico insuperável), cujo deve ser direcionada como auxílio financeiro ao **Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMEOSC - CIS/AMEOSC**, no valor de **R\$ 700.000,00**, tendo como objeto a aquisição de consultas e exames especializados, sendo que esta deverá ser executada conforme novo plano de trabalho.

Sendo o que havia para o momento, reitero cordiais saudações.

Cordialmente,

  
**DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA**



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE SANTA CATARINA



GABINETE DO DEPUTADO  
LUIZ FERNANDO VAMPIRO

OF. n.º 025/EJ/LFV/2020

Florianópolis, 15 de setembro de 2020,

**Senhor Secretário**,

Solicito a Vossa excelência nova redação ao projeto de remanejamento da emenda Impositiva 741 a lei de Diretrizes Orçamentárias (LOA), Projeto de Lei 0352.0/2019 de autoria deste Deputado que apresenta impedimento técnico insuperável por parte da secretaria de Fazenda, a fim que possa ser direcionado ao município de Criciúma, no valor de R\$ 300,000,00 no intuito de sanar o impeditivo.

Tal emenda na área na área da Educação, será executada conforme novo plano de trabalho, que segue anexo.

Ante o exposto, aguardo encaminhamento por parte de Vossa excelência para atender o pleito referente a emenda em questão.

Cordialmente,

**Deputado Luiz Fernando Vampiro**  
Líder da Bancada MDB

**Excelentíssimo Sr.  
Paulo Eli  
Secretário de Estado da Fazenda**



Of. 97/2020

Florianópolis, 16 de setembro de 2020.

Senhor Secretário,

Solicito a Vossa Excelência, nos termos do Art. 120, §12, II da Constituição do Estado de Santa Catarina, nova redação ao projeto de remanejamento da Emenda Impositiva nº 254 a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LOA), no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de autoria deste Deputado, que apresenta impedimento técnico insuperável por parte da Secretaria da Fazenda, a fim de que possa ser direcionada ao Município de Balneário Piçarras, no intuito de sanar o impeditivo e aproveitar o recurso em uma aplicação eficaz, na área da saúde, em objeto a ser definido posteriormente.

Certo de contar com sua cordial atenção, agradeço antecipadamente,

Atenciosamente,

  
Ismael dos Santos  
Deputado Estadual

**Excelentíssimo Senhor,  
PAULO ELI  
Secretário de Estado da Fazenda**

Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina  
Rua Dr. Jorge Luz Fontes, 310 - Gabinete 104



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO DEPUTADO  
JERRY COMPER



OF. Nº 98/2020

Florianópolis, SC, 16 de setembro de 2020

Senhor Secretário,

Solicito a Vossa Excelência nova redação ao projeto de remanejamento da Emenda Impositiva nº 636 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Projeto de Lei nº 0352/2019, de autoria deste Deputado, que apresenta impedimento técnico insuperável por parte da Secretaria de Saúde, afim de que possa ser direcionada ao município de Ibirama, no valor de R\$ 150.000,00, no indulto de sanar o impedimento.

Ante ao exposto, aguardo encaminhamento por parte de Vossa Excelência para atender o pleito referente a emenda em questão.

Atenciosamente,  
**JERRY COMPER**  
Deputado Estadual

Exmo. Sr.  
**JULIANO CHIODELLI**  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Em mãos



**Processo SEF 00009624/2020**

### **Dados da Autuação**

**Autuado em:** 16/09/2020 às 17:06

**Setor origem:** SEF/PROTSEF - Protocolo da Secretaria de Estado da Fazenda

**Setor de competência:** SEF/PROTSEF - Protocolo da Secretaria de Estado da Fazenda

**Interessado:** Assembleia Legislativa de Santa Catarina

**Classe:** DIVERSOS

**Assunto:** DIVERSOS

**Detalhamento:** Remanejamento da emenda impositiva nº 636, afim de que possa ser direcionada ao município de Ibirama, no valor de R\$ 150.000,00.



OF. Nº 97/2020

Florianópolis, SC, 16 de setembro de 2020

Senhor Secretário,

Solicito a Vossa Excelência nova redação ao projeto de remanejamento da Emenda Impositiva nº 636 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Projeto de Lei nº 0352/2019, de autoria deste Deputado, que apresenta impedimento técnico insuperável por parte da Secretaria de Saúde, afim de que possa ser direcionada ao município de Ibirama, no valor de R\$ 150.000,00, no indulto de sanar o impedimento.

Ante ao exposto, aguardo encaminhamento por parte de Vossa Excelência para atender o pleito referente a emenda em questão.

Atenciosamente,  
  
JERRY COMPER  
Deputado Estadual

Exmo. Sr.  
**PAULO ELI**  
Secretaria da Fazenda do Estado de Santa Catarina  
Em mãos



Governo do Estado de Santa Catarina  
Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGP-e  
TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO/APENSAÇÃO



## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO/APENSAÇÃO

Nesta data, juntamos o processo SEF 00009624/2020 ao processo SCC 00013303/2020.

Motivo: MESMO PLEITO

SEF/GABS, em 22/09/2020.

---

Camila Carolina Marchi



Processo SEF 00009606/2020

## Dados da Autuação

**Autuado em:** 16/09/2020 às 15:24

**Setor origem:** SEF/PROTSEF - Protocolo da Secretaria de Estado da Fazenda

**Setor de competência:** SEF/PROTSEF - Protocolo da Secretaria de Estado da Fazenda

**Interessado:** Assembleia Legislativa de Santa Catarina

**Classe:** DIVERSOS

**Assunto:** DIVERSOS

**Detalhamento:** Indica a nova redação ao projeto de remanejamento da emenda nº 1318, cujo deve ser direcionado ao beneficiário Hospital Bom Jesus no município de Ituporanga no valor de R\$ 100.000,00.



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE SANTA CATARINA



Of. nº 0138/2020-CM

Florianópolis, 16 de setembro de 2020.

Ao Excellentíssimo Senhor,  
**PAULO ELI**  
Secretário de Estado da Fazenda  
Rua Tenente Silveira, 60 - 2º andar - Centro  
88010-300 - Florianópolis - SC

Assunto: Emenda 1318.

Senhor Secretário,

Indicamos nos termos do Art. 120, §12, II da Constituição do Estado de Santa Catarina, a nova redação ao projeto de remanejamento da Emenda 1318 (Emenda com impedimento técnico insuperável), cuja deve ser direcionada ao beneficiário Hospital Bom Jesus no município de Ituporanga, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme plano de trabalho anexo.

Pedimos sua atenção para apurar os dados e viabilizar o despacho favorável.

Atenciosamente,



MILTON HOBUS  
Deputado Estadual



Projeto do Plano Plurianual 2020-2023 - PL./0305.4/2019

### Emenda Impositiva ao Anexo Único

Número da Emenda: 1307

Data: 29/11/2019

Autor: Gab Dep Milton Hobus  
Município: Ituporanga  
Justificativa: Custeio de saúde para o Hospital Bom Jesus no município de Ituporanga

#### Itens Deduzidos

Órgão: 48000 Secretaria de Estado da Saúde  
Programa: 400 Gestão do SUS  
Ação: 1076 Emendas parlamentares  
Sub-Ação: 014240 Emenda parlamentar impositiva da Saúde  
Fonte de Recurso: 0.1.00 Recursos ordinários - recursos do tesouro - RLD  
Valor: R\$ 100.000,00

#### Itens Acrecidos

Órgão: 48000 Secretaria de Estado da Saúde  
Programa: 400 Gestão do SUS  
Ação: 1076 Emendas parlamentares  
Sub-Ação: 1017117 Custeio de saúde para o Hospital Bom Jesus no município de Ituporanga  
Fonte de Recurso: 0.1.00 Recursos ordinários - recursos do tesouro - RLD  
Valor: R\$ 100.000,00

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
RECEBIDO EM 21/12/2019  
CINCIANARIO CP 10.30

  
Autoria  
Gab Dep Milton Hobus

Obs: Após envio pelo sistema, entregar impresso em 3 vias assinadas na Comissão de Finanças e Tributação.



## ESTADO DE SANTA CATARINA



### 4. CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO

Meta	Etapa /Face	Detalhamento das Ações	Indicador Físico		Custo		Período de Execução	
			Unidade	Qtidade	Valor Unitário	Valor Global	Ínicio	Término
1.		Descrição da Meta 1	un	01		100.000,00		
	1.1	Descrição da Etapa 1.1	un	02	20.000,00	40.000,00		
	1.2	Descrição da Etapa 1.2	un	02	30.000,00	60.000,00		
2.		Descrição da Meta 2						
	2.1	Descrição da Etapa 2.1						
	2.2	Descrição da Etapa 2.2						
	2.3	Descrição da Etapa 2.3						
Total:					50.000,00	100.000,00		

### 5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

Mês	Valor (R\$)	Mês	Valor (R\$)	Mês	Valor (R\$)
Janeiro		Maio		Setembro	
Fevereiro		Junho		Outubro	
Março		Julho		Novembro	
Abril		Agosto		Dezembro	
<b>Valor Total:</b>	<b>100.000,00</b>				

*Ira. Edelir Stupp*  
Ira. Edelir Stupp  
Diretora Geral  
CPF: 398.874.219-87



**ESTADO DE SANTA CATARINA**



**ANEXO III**

**MODELO DE PLANO DE TRABALHO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
LDO 2020**

**1. DESCRIÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA**

NÚMERO DA EMENDA:	1307
NOME DO AUTOR:	Milton Hobus
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (SAÚDE/EDUCAÇÃO/FUNDAM):	48000
SUBAÇÃO:	1017117
VALOR:	100.000,00
ORDEM DE PRIORIDADE:	

**2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE**

NOME: Associação das Irmãs Franciscanas de São José - Hospital Bom Jesus			CNPJ: 86.185.220/0006-67
ENDERECO:			BAIRRO:
Praça Irmã Paulina nº 470			Centro
CIDADE: Ituporanga	UF: SC	CEP: 88.400-000	DDD/FONE1: 47 3533-7150
BANCO	AGÊNCIA (com dígito verificador)		
REPRESENTANTE			CPF
IDENTIDADE 1056039	ESTADO CIVIL Solteira	PROFISSÃO Religiosa	398.874.219-87
EMAIL DO REPRESENTANTE adm@hbj.org.br		CARGO/FUNÇÃO Diretora Geral	MATRÍCULA DDD/CELULAR1 47 9 9654-7434
			DDD/CELULAR2

**3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

TÍTULO DO OBJETO: Auxílio Financeiro para Serviços de Saúde do Hospital Bom Jesus

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Custeio para Serviços de Saúde

JUSTIFICATIVA: Custeio e Manutenção do Hospital, o recurso será utilizado para pagamento da Fatura de energia e exames laboratoriais. Consequentemente a finalidade será oferecer melhor assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde, e manter o percentual de atendimento da população usuária do SUS em no mínimo 60%.

OBJETIVOS: Tem por finalidade custear e manter os serviços de saúde do Hospital Bom Jesus de Ituporanga, com a finalidade de oferecer melhor assistência aos usuários do SUS e manter o percentual de atendimento SUS em no mínimo 60%.



Secretaria de Estado da  
**FAZENDA**

PROTOCOLO - <protocolo@sef.sc.gov.br>  
CORREIO DA SEF  
Fls. 45  
Rub.

## Documento ao Secretário

1 mensagem

**MILTON HOBUS** <miltonhobus@alesc.sc.gov.br>  
Para: "protocolo@sefaz.sc.gov.br" <protocolo@sefaz.sc.gov.br>

16 de setembro de 2020 15:09

Boa tarde,

Favor protocolar os documentos para o Sr. Secretário.

Solicito que seja encaminhado o retorno com recebimento digitalizado.

Atc,

GABINETE - DEPUTADO MILTON HOBUS

Por favor, acusar o recebimento.

Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC  
Rua: Dr. Jorge Luz Fontes, 310 - Gab. 34  
Florianópolis/SC - CEP.: 88.020-900  
fone: (48) 3221-2644 / fax: (48) 3221-2703

ACOMPANHE NOSSO TRABALHO NAS REDES SOCIAIS  
Instagram/Facebook - Milton Hobus

### 4 anexos



**WhatsApp Image 2020-09-16 at 15.02.13.jpeg**  
120K



**WhatsApp Image 2020-09-16 at 15.02.13 (1).jpeg**  
103K



**WhatsApp Image 2020-09-16 at 15.02.13 (2).jpeg**  
152K



**WhatsApp Image 2020-09-16 at 15.02.13 (3).jpeg**  
252K



## **TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO/APENSAÇÃO**

**Nesta data, juntamos o processo SEF 00009606/2020 ao processo SCC 00013303/2020.**

Motivo: MESMO PLEITO

**SEF/GABS, em 22/09/2020.**

---

Camila Carolina Marchi



**Governo do Estado de Santa Catarina**  
**Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGP-e**  
**TERMO DE AUTUAÇÃO**



**Processo SEF 00009539/2020**

**Dados da Autuação**

**Autuado em:** 15/09/2020 às 15:08

**Setor origem:** SEF/PROTSEF - Protocolo da Secretaria de Estado da Fazenda

**Setor de competência:** SEF/PROTSEF - Protocolo da Secretaria de Estado da Fazenda

**Interessado:** Assembleia Legislativa de Santa Catarina

**Classe:** DIVERSOS

**Assunto:** DIVERSOS

**Detalhamento:** Indica a nova redação ao projeto de remanejamento da emenda nº 575, cujo deve ser direcionado a Prefeitura Municipal de Lontras no valor de R\$ 200.000,00.